

Lei nº 163, de 20 de Outubro de 1956.

Dispõe sobre revogação de leis.

Eu Ihermelindo Pillon, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Art. 1º — Ficam revogadas as Leis Municipais números 4, de 5 de Maio de 1948 e número 32, de 13 de Junho de 1949.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 20 de Outubro de 1956.

a, Ihermelindo Pillon
Prefeito Municipal.

Publicada pela imprensa local e
afixada por edital no lugar de
costume, nesta data.

Laranjal Paulista, 20 de Outubro de 1956.

Darcy Rodrigues Silver
Secretário da Prefeitura.